



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

UG: 160515

NUP: 64308.000546/2023-29

DATA: 07/02/2023

OMV: 2ª BDA INF SL

PROCESSO	DISPENSA
Nº REQ	DIEX Nº 12 – APROV/BA ADM/2ª BDA INF SL
CONSITFORN	
Nº EMP	2023NE000070
NC	2023NC001442
PI	I3DAFUNADOM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

ÍNDICE

	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	DIEXs	01-02
02	DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS	03
03	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	04
04	MAPA COMPARATIVO COM OS ORÇAMENTOS QUE COMPROVEM VANTAGEM ADMINISTRATIVA	05-06
05	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	07-08
06	TERMO DE REFERÊNCIA	09
07	AVISO DE DISPENSA	19-34
08	ORÇAMENTO 1	35
09	ORÇAMENTO 2	36
10	ORÇAMENTO 3	37-38
	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	39-55
11	CERTIDÃO SICAF	56
12	CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ)	57
	LISTA DE EMPRESAS INIDÔNEAS (TCU)	
	PORTAL DA TRANSPARENCIA (CEIS)	
15	CADIN - GCALC	58
16	NC	59
17	NE - GCALC	60-61



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBOIA"

Fl nº 1

NE 70
NCOO1442

DIEX nº 12-Aprov/Ba-Adm/2ª Bda Inf SI
EB: 64308.000546/2023-29

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de janeiro de 2023.

Do: Encarregado do Setor de Aprovisionamento do Cmdo 2ª Bda Inf SI.

Ao: Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

Assunto: Requisição para Dispensa de Licitação (Eletrônica), para Serviço de Manutenção de Ar-condicionado

Anexos: - Justificativa da Contratação;

- Documento de Formalização da Demanda

- Mapa Comparativo;

- Nota de Crédito;

- Aviso de Dispensa de Licitação

- Termo de Referência

1. Nos termos contidos no Art. 13, da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág. 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a prestação de serviço abaixo discriminado:

Ord	Descrição do Serviço	UF	Qtd
01	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split CARRIER de 80.000 btu's a serem prestados conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	SV	02
02	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split PHILCO de 57.000 btu's a serem prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva	SV	02

JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO - 2º Ten
Aprovisionador Cmdo 2ª Bda Inf SI

Despacho do Fisc Adm Cmdo 2ª Bda Inf Sl:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. O serviço será prestado com entrega do serviço final no Setor de Aproveitamento da 2ª Bda Inf Sl.
3. Declaro que serão cumpridas todas as normas administrativas quanto da entrada e saída dos materiais.
4. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de janeiro de 2023.

THIAGO AIRES VIEIRA - Maj

Resp Fiscal Administrativo do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço desta requisição, de acordo com o inciso II do Art. 75 da lei 14.133, de 1 ABR 21.
2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a prestação do serviço.
3. Para fins do inciso IV do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1 ABR 21 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2023NC00144 2	11 Jan 23	010000000 0	171460	1	00001	I3DAFUNADO M	160073	R\$ 13.500,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de janeiro de 2023.

KLEBER YANES DO NASCIMENTO - TC

Resp Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Roberto Ferreira da Silva - 2ª Bda
ID: 05316284-9

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADE

DESFACHO DO OD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2023.

UASG: 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

CÓD UASG: 160515

NATUREZA DA DESPESA: 339039

SUBITEM: 17

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

LOCAL DA PRESTAÇÃO: Aproveitamento do Cmdo da 2ª Bda Inf SI - Área Militar Capitão Nobuo

SERVIÇO: Oba s/ nº, CEP: 69750-000, SGC-AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split CARRIER de 80.000 btu's a serem prestados conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	SV	02	R\$700,00	R\$ 1.400,00
2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split PHILCO de 57.000 btu's a serem prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva	SV	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
VALOR					R\$ 2.500,00

JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aproveitamento da 2ª Bda Inf SI

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A prestação de serviços constantes nesta requisição, justifica-se pela necessidade de atender a demanda de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado para o setor de aprovisionamento da 2º Bda Inf Sl. OEO 6 – Fortalecer a dimensão humana - com esse objetivo pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, moradia, assistência social, lazer, ensino e ambiente de trabalho, de forma a aumentar a motivação dos quadros e o orgulho de seus familiares em pertencer à família militar, e, ainda, preparar o militar para o seu aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações, bem como criando oportunidades de aperfeiçoamento. Com finalidade de atender melhor as OMDS vinculadas a 2ª brigada de infantaria de selva.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO – 2º Ten
Aprovisionador Cmdo 2ª Bda Inf Sl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

João Fernandes N. Melo - 2ª Ten
IDT 052816284-9

MAPA COMPARATIVO DA REQUISICÃO

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	R. M. REFRIGERAÇÃO	35.873.656/0001-01	Consulta com Fornecedor
B	CLAUDIOJUNIOR F. DE SOUZA	23.555.893/0001-37	Consulta com Fornecedor
C	RICHARD COMÉRCIO E SERVIÇO-ME	23.642.430/0001-02	Consulta com Fornecedor

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO		MENOR PREÇO
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos aparelhos de ar condicionados Split CARRIER de 80.000 btu's ser prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	SV	02	R\$780,00	R\$ 750,00	R\$ 550,00
Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos aparelhos de ar condicionados Split ELECTROLUX, Modelo CFE660 de 57.000	SV	02	R\$ 670,00	R\$ 600,00	R\$700,00

Fim 5

btu's ser prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO – 2º Ten

Encarregado do Setor de Aproveitamento do Cmdo 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64308.000546/2023-29)

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Setor Requisitante: Setor de Aprovisionamento da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Responsável pela Dемanda: JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO – 2º Ten
e-mail: aprov@2bdainfsl.eb.mil.br

1. Justificativa da necessidade da prestação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de empresa justifica-se para manter a operacionalidade de bens da união, proporcionando para os militares maior conforto no refeitório do Setor de Aprovisionamento da 2ª Bda Inf Sl, no período das refeições, tendo em vista, o clima tropical da região amazônica.

Para o atingimento dos objetivos estratégicos da 2ª Bda Inf Sl, um ambiente de trabalho conservado é fundamental, o que torna a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado uma necessidade indiretamente vinculada a todos os objetivos.

Tendo em vista as necessidades de serviço de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, para o Cmdo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, foi realizado esforços a fim de realizar a aquisição do item elencado na requisição por meio de adesão a atas SRP vigente, como Unidade Gestora não participante, contudo todas as tentativas acabaram frustradas devido a problemática da logística própria da guarnição, que impediu uma resposta positiva por parte de possíveis fornecedores.

Em consequência, diante dos motivos supramencionados, e em conformidade do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, sou de parecer favorável à Dispensa de Licitação em questão.

2. Quantidade da prestação de serviço a ser adquirida

As quantidades descritas no presente foram estimadas através de metodologia de consulta aos militares responsáveis quanto às necessidades operacionais e administrativas para o bom

João Fernandes do N. Neto - 2º Ten
062316284-4

desempenho dos processos.

3. Previsão de data em que deve ser prestado os serviços

A data para início da prestação de serviço será, a partir da emissão da nota de empenho, conforme o demonstrativo de necessidade anexo nos autos.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

Não há necessidade de designação de equipe de planejamento e responsável pela fiscalização.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO – 2º Ten
Aprovisionador da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARARIGBOIA"**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA

Processo Administrativo n. (64308.000546/2023-29)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALOR	V. TOTAL
2.	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split CARRIER de 80.000 btu's a serem prestados conforme Plano de Manutenção Operação e Controle 3.	Sv	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1	PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.				
2 4.	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split PHILCO de 57.000 btu's a serem	Sv	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

5.	prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva				
----	---	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de recebimento da nota de empenho para contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).

2.1A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

4.2 Os serviços a serem prestados pelo adjudicatário deverá(ão) atender, no que for aplicável, às disposições de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 4º, do Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, ao constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 3ª Ed., ABR/20. Portanto, para a presente aquisição deverão ser adotadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

4.2.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.2.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 0800 horas às 1130. horas.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 dias contados da data de recebimento da nota de empenho para contratada.

6.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sitio na Área Militar CapNobuo Oba, s/nº, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 Rotinas De Fiscalização Contratual

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade exigida;

7.2.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da data de entrega da nota fiscal junto ao serviço prestado concluído serviço , pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR),

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Idoio Fernando de N. Neto - 2º Ten
ID 1062316284-9

8 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

8.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação..

8.9 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.10 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

8.11 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

8.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.13.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.3 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;

Fonte de Recursos: 10000000000;

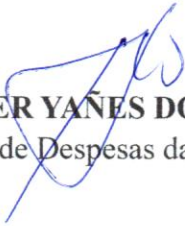
Programa de Trabalho: 171460;

10001 Fornecedores (Pessoa Jurídica) - 2º Item
10001 Fornecedores (Pessoa Jurídica) - 2º Item
10001 Fornecedores (Pessoa Jurídica) - 2º Item

Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: I3DAFUNADOM;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 27 de janeiro de 2023.


KLEBER YANES DO NASCIMENTO – TC
Resp Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARARIGBOIA"**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Torna-se público que o(a) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Setor de Licitações desta Organização Militar, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split CARRIER de 80.000 btu's a serem prestados conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	Sv	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
02	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split PHILCO de 57.000 btu's a serem prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado	Sv	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

João Remondos (CPF nº 028.181.160)
IDT 05155284-9

e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva.				
VALOR TOTAL				R\$ 2.500,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4330 Fernando
101 163 16284-9

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

330-Fernando W. Leite - 2º IPI
101-3516284-9

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93

João Ferreira
10/05/2013 10:28:49

da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um) real**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for

San Fernando, 15 de Maio de 2019
ID: 150516284-9

recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente

preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

Assinatura do Adjudicatário
14/03/2024 10:00:00

coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 e 30% do valor do contrato, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

João Roberto de M. Neto - 2º Ten
O 06/316284-9

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos

- São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de janeiro de 2023.

KLEBER YANES DO NASCIMENTO – TC

Resp Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

100-107628-00 W. Neto - 2º Ten
IDT 062316284-0

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

João Fernando do Nascimento
107063716284-9

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Juarez Ferreira
IDT 00206204-9



Fl nº 35

RICHARD COMÉRCIO E SERVIÇO – ME
CNPJ: 23.642.430/0001-02
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
RUA TRAÍRA Nº 52 - AREAL
(97) 98438-8808

ORÇAMENTO

Conforme solicitação da 2ª Bda Inf SI de São Gabriel da Cachoeira –
AM/RANCHO
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado SLPIT.

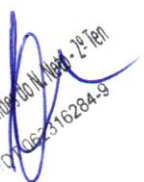
TEM	DESCRIÇÃO	Undi.	R\$ UNIT.	Qtde	Total
1.	Ar-Condicionado Split 57.000 Btus	SV	R\$ 550,00	02	R\$ 1.100,00
2.	Ar-Condicionado Split 80.000 Btus	SV	R\$ 700,00	02	R\$ 1.400,00
3.	Ar-Condicionado Split 9.000 Btus	SV	R\$ 250,00	01	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 2.750,00

Validade da proposta 30 (trinta) dias

São Gabriel da Cachoeira – Am, 17 de janeiro de 2023.



PAULO R. DA S. ALENCAR


0300 Fernando do N. Almeida - 29 Jan
171066316284-9



Fl nº 36

CNPJ: 35.873.656/0001-01
RM REFRIGERAÇÃO
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
AV. DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO Nº 136
Bairro: Alvorada
(92) 99100-8624

ORÇAMENTO

Conforme solicitação da 2ª Bda Inf Sl de São Gabriel da Cachoeira –
AM/RANCHO
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado SLPIT.

ITEM	DESCRIÇÃO	Undi.	R\$ UNIT.	Qtde	Total
1.	Ar-Condicionado Split 57.000 Btus	SV	R\$ 670,00	02	R\$ 1.340,00
2.	Ar-Condicionado Split 80.000 Btus	SV	R\$ 780,00	02	R\$ 1.560,00
3.	Ar-Condicionado Split 9.000 Btus	SV	R\$ 390,00	01	R\$ 390,00
TOTAL					R\$ 3.290,00

Validade da proposta 30 (trinta) dias

São Gabriel da Cachoeira – Am, 17 de janeiro de 2023.

Michael Menezes de Souza
MICHAEL MENEZES DE SOUZA

João Fernandes do M. Alvo - 2ª. Fei
IDT 0623-16284-9

CNPJ: 23.555.893/0001-37
CLAUDIOJUNIOR F. DE SOUZA – ME
CF REFRIGERAÇÃO
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
RUA 01 Nº 115 - DABARÚ
(97) 98404-5395

ORÇAMENTO

Conforme solicitação da 2ª Bda Inf SI de São Gabriel da Cachoeira –
AM/RANCHO
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado SLPIT.

ITEM	DESCRIÇÃO	Undi.	RS UNIT.	Qtde	Total
1.	Ar-Condicionado Split 57.000 Btus	SV	R\$ 600,00	02	R\$ 1.200,00
2.	Ar-Condicionado Split 80.000 Btus	SV	R\$ 750,00	02	R\$ 1.500,00
3.	Ar-Condicionado Split 9.000 Btus	SV	R\$ 300,00	01	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

Validade da proposta 30 (trinta) dias

São Gabriel da Cachoeira – Am, 17 de janeiro de 2023.


CLAUDIOJUNIOR F. DE SOUZA – ME


João Hermenegildo
IDT 162265284-9



RAZÃO REFRIGERACAO MORAIS LTDA - CNPJ 35.973.431/0001-19

Balneário Camboriú SC, 7 de fevereiro de 2023

A

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**Proposta de Manutenção**

Conforme normativas do Dispensa Eletrônica Nº 01 / 2023 apresentamos abaixo nossas condições para aquisição de materiais e execução dos serviços, conforme abaixo

Objeto da Proposta

Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split PHILCO de 57.000 btu's a serem prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2017 TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da proposta GLOBAL

Valor Total R\$ 1.076,0000

2 Valor unitário ofertado

R\$ 538,0000

Quantidade ofertada 02

Condições e forma de pagamento

Pagamento 30 dias após a emissão da nota fiscal

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS ÚTEIS LOCAL:

Atenciosamente

Dados bancários BTG Pactual S.A. (208) Agência: 0050 Conta corrente: 430000-5
REFRIGERACAO MORAIS LTDA- CNPJ: 35.973.431/0001-19

Representante Legal / Responsável pela assinatura da Ata

Nome: Anderson Ribeiro Machado

CPF: 034.402.847-00 RG: 100.222-140/RJ

Fone/Fax: (47) 99611-5581 E-mail: andersorsonrmisc@gmail.com



Documento assinado digitalmente

ANDERSON RIBEIRO MACHADO

Data: 06/02/2023 11:56:01-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Ribeiro Machado
Gerente geral de operações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.973.431/0001-19

Certidão nº: 1263874/2023

Expedição: 10/01/2023, às 21:08:55

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGERACAO MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.973.431/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.973.431/0001-19
Razão Social: REFRIGERACAO MORAIS LTDA
Endereço: R SUICA 979 / NACOES / BALNEARIO CAMBORTU / SC / 88338-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010404413497884410

Informação obtida em 10/01/2023 21:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.973.431/0001-19

Razão social: REFRIGERACAO MORAIS LTDA

Nome fantasia: ADX CLIMATIZACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404413497884410
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604532597179632
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112704100522020017
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110805140542772343
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102020180466869456
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093004103557929745
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103382710121899
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082304034885744768
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080404085883797387
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603281543368911
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703320751626226
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060818455404339945
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052002210306334684
01/05/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	2022050102001266567817

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041202124376908678
24/03/2022	24/03/2022 a 22/04/2022	2022032402183533288217
05/03/2022	05/03/2022 a 03/04/2022	2022030502023639930204
14/02/2022	14/02/2022 a 15/03/2022	2022021410395019578633
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122402321225504018
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120502111874614599
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111602092851680751
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102802261779590756
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100902192046135072
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001565495488715
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102493500228340
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302341809149448
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042602113982944856
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702244860001641
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902294722624133
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022802040894963519
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902354348078301
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012103491348583015



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: REFRIGERACAO MORAIS LTDA

INSCRIÇÃO: 35.973.431/0001-19

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/01/2023, às 21:08:54, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7C62J74XKJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REFRIGERACAO MORAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.973.431/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:40 do dia 24/01/2023 , com validade até o dia 23/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Aba0Ebwmxc33PrrhrZ5b

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.973.431/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2020
NOME EMPRESARIAL REFRIGERACAO MORAIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADX CLIMATIZACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SUICA	NUMERO 979	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.338-145	BAIRRO/DISTRITO DAS NACOES	MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONRMRJ@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9611-5581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 18:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2023 às 21:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.973.431/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BD.FE18.0796.0736 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE VISTORIA RENÚNCIA

Empresa: Anderson Ribeiro Machado 034.402.847-00, CNPJ nº 42.880.677/0001-01 Endereço: R. Suíça, 979 - Nações/Balneário Camboriú SC, 88338-200 Fone (47) 99230-3660/996115581 E-mail: andersorsonrmisc@gmail.com Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2023, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial., Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Balneário Camboriú - SC Balneário SC, 2 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON RIBEIRO MACHADO
Data: 01/02/2023 12:52:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Ribeiro Machado
Gerente geral de operações
CPF 034.402.847-00 RG: 100222140/ RJ



CERTIDÃO NEGATIVA DE EMBARGO

Número da Certidão: GS7H1WYRLCCY16DS

Emitido em: 10/01/2023

Válidade até: 09/02/2023

CNPJ/CPF: 35.973.431/0001-19

NADA CONSTA

NA LISTA DE EMBARGOS DO IBAMA

Código para Consulta:



OBSERVAÇÕES:

- 1.Certidão expedida gratuitamente;
 - 2.Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
 - 3.A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
 - 4.Esta certidão é Válida por 30(Trinta)dias;
- autenticidade desta Certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line,
Certidão Negativa de Débito.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

REFRIGERACAO MORAIS LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº 35.973.431/0001-19 por intermédio de seu representante legal,
Sr Anderson Ribeiro Machado), portador da Carteira de Identidade
nº 100222140 Órgão expedidor SSP/RJ e do C.P.F nº 034.402.847-00,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Balneário Camboriú SC, 06 de janeiro de 2023

06/01/2023



Anderson Ribeiro Machado
Gerente geral de operações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

06/01/2023

Fl. nº 51
0012970994

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 273072

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 05/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REFRIGERACAO MORAIS LTDA, portador do CNPJ: 35.973.431/0001-19. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 6 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0012970994



ESTE É UM COMPROVANTE SINTETIZADO. A FONTE
DESTA CONSULTA NÃO GERA UM ARQUIVO ADEQUADO
PARA VISUALIZAÇÃO OFFLINE.

Consulta CNPJ

35973431000119

Situação Atual

Simples Nacional: Optante

SIMEI: Nao Optante

Opções anteriores

Simples Nacional:

SIMEI:

Brasília - DF

10/01/2023

21:08:56

CERTIDÃO Nº 2130/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 35.973.431/0001-19, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 20 de janeiro de 2023.

Esta certidão é válida até 19/02/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
721111225

Voltar/Emitir nova certidão



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 10/01/2023 às 21:08:58.



Certidão Nº 51414/2023

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 35.973.431/0001-19** - não existe ação tramitando em face de REFRIGERACAO MORAIS LTDA.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 7-73890-00001-73395-93016-50983

Certidão válida até: 09/02/2023

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 09/01/2023.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



FI nº 56

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.973.431/0001-19 DUNS®: 926004574
Razão Social: REFRIGERACAO MORAIS LTDA
Nome Fantasia: ADX CLIMATIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/07/2023
FGTS	Validade:	21/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	03/03/2023
Receita Municipal		Validade:	06/04/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl nº 97

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2023 14:52:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REFRIGERACAO MORAIS LTDA**
CNPJ: **35.973.431/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 09/02/2023 17:45:44

Usuário: 04408116270

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 35973431 Título: REFRIGERACAO MORAIS LTDA Situação: Adimplente Total de Registros: 0

Há até 30 dias:

Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

11/01/23 10:42

USUARIO: CESAR

DATA EMISSAO : 11Jan23 VALORIZACAO : 11Jan23 NUMERO : 2023NC001442

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160515 / 00001 - CMDO 2A BDA INF SL

OBSERVACAO

ATD 1 DE 5 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 SPC SGS SDIR DE 1 SET 22

PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD CMDO 2 BDA INF SL

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	13.500,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 11Jan23 10:21

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

João Fernandes de Mello - 2ª Ten
IDT 082446284-9

Data e hora da consulta: 08/02/2023 15:33

Usuário: ***.119.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160515	COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.573.215/0001-76	ÁREA CAPITÃO NOBUO OBA S/N CACHOEIRINHA	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(097) 3471 1154 R 1019 / (097) 3471 1321 ALMOX

Ano	Tipo	Número
2023	NE	70

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/02/2023	Ordinário	64308000546202329	0,0000	2.372,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.973.431/0001-19	REFRIGERACAO MORAIS LTDA	88338-145
Endereço		
SUICA 979 DAS NACOES		
Município	UF	Telefone
BALNEARIO CAMBORIU	SC	XXXX

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

ATENDER A DESPESAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (AR CONDICIONADO)
CONFORME DIEX N 12-APROV- BA ADM - 2 BDA INF SL - DE 27 JAN 2023 - 2023NC001442 - DGO 11JAN2023

Local da Entrega

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Informação Complementar

16051506000012023 - UASG Minuta: 160515

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/02/2023 15:33

Usuário: ***.119.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

2.372,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção - Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split CARRIER de 80.000 btu's a serem prestados conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	1.296,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/02/2023	Inclusão	2,00000	648,0000	1.296,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção - Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split PHILCO de 57.000 btu's a serem prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva .	1.076,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/02/2023	Inclusão	2,00000	538,0000	1.076,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

KENZO YOTSUJI

***.119.437-**

08/02/2023 15:33:34

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIENNE EVELYN BRASIL MOTA

***.117.772-**

08/02/2023 15:31:37

Data e hora da consulta: 08/02/2023 15:33

Usuário: ***.119.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160515	COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.573.215/0001-76	ÁREA CAPITÃO NOBUO OBA S/N CACHOEIRINHA	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(097) 3471 1154 R 1019 / (097) 3471 1321 ALMOX

Ano	Tipo	Número
2023	NE	70

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/02/2023	Ordinário	64308000546202329	0,0000	2.372,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.973.431/0001-19	REFRIGERACAO MORAIS LTDA	88338-145
Endereço		
SUICA 979 DAS NACOES		
Município	UF	Telefone
BALNEARIO CAMBORIU	SC	XXXX

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

ATENDER A DESPESAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (AR CONDICIONADO)
CONFORME DIEX N 12-APROV- BA ADM - 2 BDA INF SL - DE 27 JAN 2023 - 2023NC001442 - DGO 11JAN2023

Local da Entrega

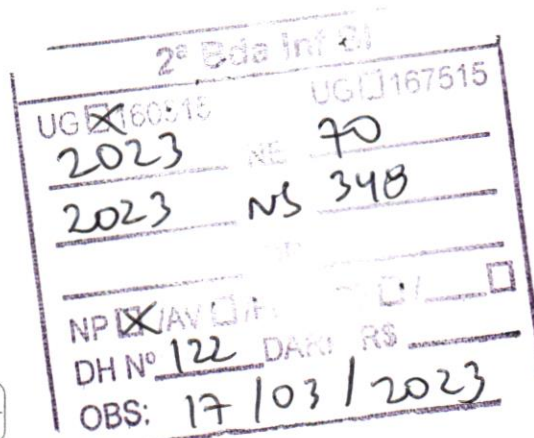
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Informação Complementar

16051506000012023 - UASG Minuta: 160515

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Versão	Data/Hora	Operação
002	08/02/2023 15:33:34	Alteração

Data e hora da consulta: 08/02/2023 15:33

Usuário: ***.119.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

2.372,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção - Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split CARRIER de 80.000 btu's a serem prestados conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	1.296,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/02/2023	Inclusão	2,00000	648,0000	1.296,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção - Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos aparelhos de ar condicionados Split PHILCO de 57.000 btu's a serem prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, estando inclusos a disponibilização por parte daquela contratada de todos os materiais e insumos necessários à respectiva .	1.076,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/02/2023	Inclusão	2,00000	538,0000	1.076,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

KENZO YOTSUJI

***.119.437-**

08/02/2023 15:33:34

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIENNE EVELYN BRASIL MOTA

***.117.772-**

08/02/2023 15:31:37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Secretaria da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	96 - E
Data da emissão da nota	08/03/2023 00:44:10
Data do fato gerador	08/03/2023 00:44:10
Código de Verificação	G3EL-8T2M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ADX CLIMATIZAÇÃO

Nome/Razão Social: REFRIGERACAO MORAIS LTDA

CPF/CNPJ: 35.973.431/0001-19

Inscrição Municipal: 177499

Telefone: 4796115581

Endereço: SUICA Número: 979 Bairro: DAS NACOES CEP: 88338145

Complemento:

Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

UF: SC

E-mail: andersonrmrj@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Nome/Razão Social: COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ: 09.573.215/0001-76

Endereço: ÁREA CAPITÃO NOBUO OBA Número: S/Nº Bairro: CACHOEIRINHA CEP: 69750-000

Complemento:

Município: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

UF: AM

E-mail:

Telefone: /(097) 3471 1321

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	alíquota (%)	ISS (R\$)
14.01	2.372,0000	1,0000	2.372,00	2.372,00	2,50000	59,30
Descrição do serviço: Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, nos aparelhos de ar condicionados Split 04 CARRIER de 80.000 btu's a serem prestados conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT						

Dados bancários BTG Pactual S.A. (208) Agência: 0050 Conta corrente: 430000-5
REFRIGERACAO MORAIS LTDA- CNPJ: 35.973.431/0001-19

Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMA DE PAGAMENTO**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.372,00		Valor líquido = R\$ 2.372,00			
Códigos dos serviços: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s.					
Des. condicionado(R\$)	Des. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.372,00	0,00	59,30

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 96 - E
	Data da emissão da nota 08/03/2023 00:44:10	
	Data do fato gerador 08/03/2023 00:44:10	
	Código de Verificação G3EL-8T2M	
OUTRAS INFORMAÇÕES		
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente - Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 - Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 - Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS devido para Balneário Camboriú (Simples Nacional)		 Verificar autenticidade



RAZÃO REFRIGERACAO MORAIS LTDA - CNPJ 35.973.431/0001-19

Balneário Camboriú SC, 14 de março de 2023

A

Comando Militar da Amazônia

COMANDO DA 2 A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Digníssima S.r.

A Ordem de Pagamento serem remetidos ao banco do brasil

Dados bancários banco do Brasil S.A. Agência: 1489-3 Conta corrente: 68605-0
Av. do Estado Dalmo Vieira, 3277 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-077
REFRIGERACAO MORAIS LTDA- CNPJ: 35.973.431/0001-19

Empenho 2023NE000070

Representante Legal / Responsável pela assinatura da Ata

Nome: Anderson Ribeiro Machado

CPF: 034.402.847-00 RG: 100.222-140/RJ

Fone/Fax: (47) 99611-5581 E-mail: andersorsonrmc@gmail.com



Documento assinado digitalmente

ANDERSON RIBEIRO MACHADO

Data: 14/03/2023 12:36:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REFRIGERACA
O MORAIS
LTDA

Assinado de forma digital
por REFRIGERACAO
MORAIS LTDA
Dados: 2023.03.14
12:40:14 -03'00'

Anderson Ribeiro Machado
Gerente geral de operações

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.973.431/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **REFRIGERACAO MORAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)